

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 30:011

Com fundamento nas disposições do § 3.º do artigo 6.º do decreto n.º 29:320, de 30 de Dezembro de 1938, ouvido o Conselho de Ministros, nos termos do mesmo parágrafo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O disposto no artigo 6.º do decreto n.º 29:320, de 30 de Dezembro de 1938, não é aplicável à verba de 1:200.000\$ inscrita na alínea a) «Material radiotelegráfico para renovação dos equipamentos das estações principais, dos postos costeiros e navios da armada, incluindo sobressalentes, seu despacho e montagem» do n.º 1) «Aquisição de móveis» do artigo 160.º «Aquisições de utilização permanente», capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações», do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1939.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Novembro de 1939.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros de Sua Majestade o Rei da Grã-Bretanha, Irlanda e Territórios Britânicos de Além-Mar, Imperador das Índias, lhe notificou o desejo de Sua Majestade de que o Acôrdo e o Protocolo relativos à supressão do fabrico, comércio interno e uso de ópio preparado, assinados em Genebra a 11 de Fevereiro de 1925, de que a Birmânia participava precedentemente como parte da Índia, sejam considerados, em virtude da assinatura e ratificação pelo Império Britânico, nos termos do disposto no artigo 13.º do Acôrdo, applicáveis à Birmânia como território do Extremo Oriente de Sua Majestade, a partir de 1 de Abril de 1937, data em que a Birmânia se separou da Índia para adquirir o seu novo estatuto. Esta notificação foi recebida no Secretariado da Sociedade das Nações em 28 de Agosto de 1939.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 24 de Outubro de 1939.— O Director Geral, *José da Costa Carneiro*.

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros de Sua Majestade o Rei da Grã-Bretanha, Irlanda e Territórios

Britânicos de Além-Mar, Imperador das Índias, lhe notificou o desejo de Sua Majestade de que a Convenção Internacional do Ópio e o Protocolo assinados em Genebra a 19 de Fevereiro de 1925, de que a Birmânia participava precedentemente como parte da Índia, sejam considerados, em virtude da assinatura e ratificação pelo Império Britânico, nos termos do disposto no artigo 39.º da Convenção, applicáveis à Birmânia como território de além-mar de Sua Majestade, a partir de 1 de Abril de 1937, data em que a Birmânia se separou da Índia para adquirir o seu novo estatuto. Esta notificação foi recebida no Secretariado da Sociedade das Nações em 28 de Agosto de 1939.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 26 de Outubro de 1939.— O Director Geral, *José da Costa Carneiro*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Gabinete do Ministro

#### Decreto-lei n.º 30:012

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São aditadas ao artigo 1.º do decreto-lei n.º 28:797, de 1 de Julho de 1938, as seguintes alíneas, em seguida às que lhe foram introduzidas pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 29:663, de 6 de Junho de 1939:

p) As obras de urbanização da cidade do Pôrto que o Governo aprovar, tanto as já iniciadas como as que o vierem a ser até final do ano de 1940, e, em especial, as obras do aeródromo da cidade e as de estradas e arruamentos de acesso a esta e ao aeródromo;

q) Estádio de Lisboa.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Novembro de 1939.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 30:013

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Colónias, um crédito especial de